



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

LIDO  
Em 03/09/03

IND 1338/2003 Assessoria do Pleno

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER )**

de Protocolo Legislativo para registro e em  
seguida, à C. SEG.  
Em 03/09/03

*[Handwritten signature]*  
SUBSTITUTO

**Sugere ao Excelentíssimo  
Senhor Governador do Distrito  
Federal a "Implantação de uma  
Lombada Eletrônica na Rodovia  
DF 280/BR 060  
(entroncamento) que liga  
Samambaia a Santo Antônio do  
Descoberto."**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

862

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **"Implantação de uma Lombada Eletrônica na Rodovia DF 280/BR 060 (entroncamento) que liga Samambaia a Santo Antônio do Descoberto."**

PROT. LEGISLATIVO  
IND. 1338/03  
01 mg

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação visa dar maior segurança aos transeuntes das duas cidades, haja vista ser enorme o número de veículos que utilizam a DF - 280 e a BR - 060, com isso dificultando a travessia dos moradores das referidas localidades de um lado ao outro.

Considerando que, os moradores dos locais citados necessitam transitar por essas Rodovias e, o número de atropelamentos, geralmente com óbito, ocorridos viriam a diminuir com a implantação de uma lombada eletrônica, com faixa de pedestres pois hoje, segundo estatísticas do Detran/DF, são inúmeros atropelamentos e colisões de veículos.

Assim, certos de que suas contribuições (impostos) sejam pagos e recolhidos em benefício de todos da comunidade é que se solicita tal providência.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2003

  
**RÔNEY NEMER**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. n. 1338/03
Fis. n. 02